



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 876/2019

Dispõe sobre a afetação de bem público e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica afetada a Rua de Acesso ao Parque Industrial II, cuja área é de 2.917,10m², a qual terá origem de parte das Colônias nº 40-C e 41-3, matrícula nº 6.865 do Cartório de Registro de Imóveis de São João – Pr., conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º. Fica afetada a Rua Ver. Paulo Foresti, originada de partes dos Lotes nº 09 e 16 da Quadra nº 107, ambos com área de 278,05 m², perfazendo uma área total de 556,10m², conforme mapa e memorial descritivo, em anexo. Também, afetar a Rua Ver. Rui Lorencena, que terá origem nos Lotes nº 06 e 19 da Quadra nº 107, ambos com área de 322,07m² e 321,97m², respectivamente, perfazendo uma área total de 644,04m², conforme mapa e memorial descritivo, em anexo. As respectivas ruas serão desmembrada da matrícula nº 24.437, referente a Quadra nº 107.

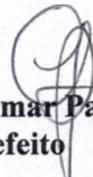
Art. 3º. Fica afetada a Viela Central que terá sua origem de partes dos Lotes nº 2, 3, 5, 6, 7, 17, 18, 19 e 20 da Quadra nº 01 com área de 788,98m² das matrículas nº 23.771 e 23.792, do CRI de Dois Vizinhos, conforme mapas e memorial em anexo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

Publicado no DIOE MS
Edição nº 1828
Data: 04/04/19
Página(s): 303


Gilmar Paixão
Prefeito